



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
2022**

**1. APRESENTAÇÃO**

A elaboração do relatório anual de execução das atividades atende ao que determina o art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

As atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI no decorrer do exercício de 2022 foram pautadas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, anexos I, II e III, aprovado pelo Decreto nº. 4.104/2021. O anexo III elencou as principais atividades a serem executadas em cada mês.

No PAAI do exercício de 2022 inicialmente havia sido elaborado matriz de risco com a finalidade de identificar as principais áreas a serem auditadas. Porém, posteriormente, foi constatado que relevantes pontos de controle de estabelecidos na IN 68/2020 do TCEES não haviam sido contemplados, razão pela qual, no decorrer do ano, o planejamento da UCCI foi alterado, conforme Decreto nº. 4295/2022, publicado em 06 de setembro de 2022.

Os trabalhos desenvolvidos têm a finalidade de acompanhar os atos de gestão em detrimento aos princípios que regem a administração pública.

**2. DISPOSITIVOS LEGAIS**

As atividades desenvolvidas pela UCCI têm amparo legal nas disposições contidas na Lei nº. 1.524/2012, regulamentada pelo Decreto nº 2.159/2013, na Instrução Normativa nº 002/2013, aprovada pelo Decreto nº 2.171/2013 e no Manual Técnico de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto nº 2.988/2017, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, além da Constituição Federal e da Estadual e da Lei Orgânica Municipal. Por força da Lei nº 1.523/2012 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

suas alterações o Poder Legislativo do município de Conceição do Castelo está subordinado a UCCI do Poder Executivo.

**3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2022**

Além da execução das atividades prevista no Plano Anual de Auditoria Interna, a UCCI atuou em outras demandas surgidas. A seguir destacaremos algumas delas.

Em continuidade às ações de concretização do estudo realizado pelo Programa de e-Prevenção, iniciado no ano de 2021 (questionário de suscetibilidade a fraude e corrupção), além da participação na 2º Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, foi instituído o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, por meio do Decreto nº. 4.320/2022, com as devidas atualizações na plataforma digital da Rede de Controle da Gestão Pública - TCU.

A UCCI também participou ativamente do Programa Nacional da Transparência Pública, lançado pelos Tribunais de Contas brasileiros (em parceria com Rui Barbosa, Conaci e outros) em comemoração aos 10 anos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527/2011), cujos objetivos foram diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil. O Poder Executivo Municipal obteve o selo de certificação nível prata em transparência.

Foi realizado ainda o levantamento da Transparência Capixaba com apoio da Transparência Internacional – Brasil, que avaliou os níveis de transparência, abertura de dados, participação, transformação social e governança pública, dentre outros aspectos do Poder Executivo Municipal. De acordo com os itens avaliados, dos 78 municípios Capixabas, a Prefeitura de Conceição do Castelo ficou na 22º posição no ranking do Índice de Transparência e Governança Pública 2022 – ITPG, classificada em nível “bom”.

Ressalta-se que, para tais levantamentos, foram necessários preenchimento de questionários, apresentação de recursos aos resultados preliminares obtidos, reformulação de itens, atualização dados e de documentos no portal da transparência, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Assim sendo, a continuidade das atividades previstas pela UCCI no PAAI/2022, foram interrompidas por alguns dias.

Para o presente ano, o intuito é tentar melhorar os resultados obtidos, de modo a conferir cada vez mais transparência na utilização dos recursos e bens públicos, aprimorar e simplificar as informações prestadas aos cidadãos, incentivar o acesso da população para que os controles sociais das ações governamentais sejam efetivamente realizados.

Destaca-se ainda que, entre os meses de agosto e setembro de 2022, a Escola de Contas Públicas do Estado do Espírito Santo, promoveu presencialmente o Encontro de Formação de Controle – ENFOC 2022, com cursos voltados para atualização e aperfeiçoamento de gestores, vereadores e servidores municipais, que contou com participação efetiva dos servidores da UCCI, naqueles temas que seriam de maior relevância na atuação do setor, dentre eles:

- i)* Jurisprudência do TCEES: entendimentos relevantes adotados pela Corte entre 2018 a 2022;
- ii)* Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- iii)* Boas Práticas Processuais nas Tomadas de Contas Especiais;
- iv)* Atuação do Controle Interno sobre as Demonstrações Contábeis; e
- v)* Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, os servidores da Unidade Central de Controle Interno também participaram do “Programa de Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021”, promovido pelo TCEES, que aconteceu de forma virtual, através do canal do YouTube da Escola de Contas, com a realização de 8 webinários ministrados por conceituados palestrantes.

No tocante à Ouvidoria Municipal (canal que acolhe diretamente as demandas dos cidadãos - reclamações, sugestões, solicitações, elogios e denúncias), apesar do levantamento realizado pelo TCEES no ano de 2021, no qual indicou a necessidade de incluí-la na estrutura organizacional do Município, tal situação ainda não foi regulamentada. Em que pese o setor ter comunicado ao chefe do Poder Executivo e encaminhado as atribuições e responsabilidades para elaboração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

projeto de lei, nenhuma providência foi adotada nesse sentido no exercício de 2022.

Deste modo, os canais de ouvidoria (e-Ouv) e o (e-Sic) continuam ligados a UCCI, conforme Decreto nº. 3.272/2018, sem que tenha sido de fato implantada a Ouvidoria Municipal na estrutura do Município. No exercício de 2022 foram recebidas e atendidas através do canal da Ouvidoria Municipal (70 solicitações). Para o presente ano, tal necessidade será novamente levada aos gestores, para que a situação seja regularizada.

Outra demanda realizada pela UCCI e que merece destaque foi a apuração realizada para instrução do inquérito administrativo nº. 14139/2020-9 instaurado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, referente a possíveis irregularidades em duas adesões às Atas de Registro de Preços realizadas pelo Município no ano de 2020 (aquisição de playground e revsol), que deu origem a Tomada de Contas Especial nº. 001/2022.

Outrossim também foi objeto de análise no ano anterior (fora das atividades previstas no PAAI/2022), a apuração das irregularidades apontadas pelo Ministério Público Estadual na notificação recomendatória nº. 005/2022 (Inquérito Civil nº. 2021.0007.8869-91) referente ao funcionamento da Casa do Artesão e seu anexo, que, ao final, além das medidas administrativas adotadas, levou à restituição aos cofres públicos do montante de R\$ 32.067,78.

Além disso, no exercício de 2022, houve a finalização da Tomada de Contas Especial nº. 01/2019, instaurada após a conclusão da Auditoria Especial nº. 01/2019 realizada no processo de pagamento por indenização que teve como favorecido a empresa SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA, referente a supostos serviços prestados e não pagos no ano de 2013

Em linhas gerais, a Comissão de Tomada de Contas Especial apurou que não ficou comprovado a prestação dos serviços que foram objeto do pagamento indenizatório, responsabilizando o Prefeito e a empresa a ressarcirem o Erário, o valor de R\$ 158.829,50 (atualizado em outubro de 2022), que foi dividido em 20 parcelas de R\$ 7.941,48, conforme termo de confissão de dívida nº. 019/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

A UCCI também atuou de modo a cobrar dos gestores o cumprimento das determinações do TCEES, tais como, a realização do controle de frotas. Neste ponto, a UCCI além da recomendação nº. 002/2022 (<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/uploads/files/recomendacao-002-2022---assinadas.pdf>), foi proposto a reestruturação do modelo atualmente utilizado pela municipalidade e a atualização do portal da transparência quanto às informações da frota municipal.

Foi recomendado ainda, em resumo, a realização do levantamento de todos os veículos que atualmente pertencem ao município (identificação de modelo/ano, cor, placa, RENAVAM e o fundo ao qual estão vinculados), com a correta identificação dos mesmos, nos termos da lei municipal nº. 391/1992 (como, por exemplo, secretaria ou departamento ao qual está vinculado, que contenha a expressão "uso exclusivo em serviço", em local visível, assim como, o número de telefone e endereço eletrônico para denúncias de uso irregular do patrimônio público), bem como, que os veículos fossem utilizados exclusivamente nos serviços ou necessidades do Município, para atender ao interesse público, ficando vedado o uso para fins particulares, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa, nos termos do Lei nº. 14.230/2021 (artigo 9º, inciso IV), podendo levar ao gestor a responsabilização.

Foram cobrados também as adequações quanto aos novos sistemas que passaram a ter obrigatoriedade no decorrer de 2022 e aqueles que se tornaram obrigatórios no presente ano, como o e-Social e o Siafic, respectivamente.

Destacamos ainda a cobrança realizada pela UCCI no tocante ao cumprimento da exigência contida na Lei Federal nº. 14.026/2020, referente à instituição da Taxa de Lixo no Município. Em 2021, por meio do Ofício nº. 77/2021, foi feita recomendação escrita no tocante ao tema, alertando que o não cumprimento da obrigatoriedade poderia acarretar em responsabilização do gestor por renúncia de receita. No decorrer de 2022, o setor realizou a cobrança diretamente com o Secretário Municipal de Finanças, uma vez não identificada lei municipal nesse sentido.

Foi recepcionado no ano de 2022, parecer prévio do TCEES no tocante a Prestação de Contas Anual do Prefeito referente ao exercício de 2020, recomendando a aprovação das contas, bem como a adoção das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

providências elencadas nos itens 1.2.1 a 1.2.6. No que compete ao Controle Interno, para atendimento das mesmas, foi solicitado ao Secretário Municipal de Finanças informações e relatórios em relação a dívida ativa e demais créditos tributários (Ofício PMCC/UCCI nº. 59/2022).

Importante destacar que, a maioria das atividades mencionadas acima, surgiram fora do planejamento inicial da UCCI, sobrecarregando o setor, que conta com dois servidores, o que impossibilitou o cumprimento integral da análise das atividades previstas no anexo III do PAAI/2022.

Por fim, no que pertine ao cronograma de auditorias internas previstas no anexo II do PAAI/2022, destacamos que foi necessário o replanejamento do cronograma inicial, de modo que houve alteração no Decreto nº. 4.104/2021. Na oportunidade a UCCI entendeu conveniente a referida alteração, apresentando a seguinte justificativa:

*"Em análise e monitoramento das atividades de auditoria interna previstas para serem executadas no exercício de 2022, a Unidade Central de Controle Interno constatou que alguns dos pontos de controle de maior relevância estabelecidos pela IN 68/2020 do TCEES, com a finalidade de emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual do gestor, não seriam contemplados nas auditorias elencadas no cronograma de execução de auditorias internas previstas no anexo II do PAAI/2021 (auditorias 01 e 02).*

*Por tal motivo, este setor apurou a necessidade de alteração do referido anexo, referente ao cronograma de execução das auditorias internas, acrescentando a auditoria nº. 003/2022, cujo objeto será a análise de pontos de controle da gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial, previdenciária e demais atos.*

*Destaca-se, neste aspecto, que o controle é uma das funções do Estado, de forma que as auditorias são ferramentas que visam garantir que os objetivos e metas dos órgãos sejam alcançados, com eficiência e de acordo com aquilo que foi planejado.*

*Portanto, considerando que a prestação de contas anual é dever legal para prefeitos e ordenadores de despesas, a referida decisão visa adequar o cronograma de atividades do setor de modo que seja verificado o maior número de pontos de controles na emissão da PCA e os de maior relevância estabelecidos na IN 68/2020, com o intuito de minimizar as inconsistências, bem como, para que, além do cumprimento de seu dever legal, seja demonstrado a aplicação dos recursos públicos administrados pelo gestor".*

Neste ponto, por meio do Decreto nº. 4295/2022, foi incluído no anexo II do cronograma de execução das auditorias interna/2022, a auditoria nº. 003/2022, nas áreas de gestão fiscal, financeira, orçamentária,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

patrimonial, previdenciária e demais atos, em atendimento a IN 68/2020, cujos novos pontos de análise foram elencados na tabela 1 do referido anexo (<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/uploads/files/altera-anexo-ii-do-paai-2022.pdf>).

Destaca-se que todas as auditorias realizadas pela Unidade Central de Controle Interno são publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no portal da Controladoria, que podem consultadas por meio do link <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/110/auditoria>.

#### **4. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

O Sistema de Controle Interno do município de Conceição do Castelo foi instituído pela Lei 1.524/2012 atendendo ao que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual e os artigos 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal.

Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente: o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A última avaliação do Sistema de Controle Interno foi realizada no ano de 2020, por meio de realizou levantamento através de questionário de percepção aos Chefes do Poder Executivo e Legislativo (nível estratégico), aos Secretários (nível tático) e aos Chefes de Setores (nível operacional). No ano de 2022 havia previsão de novo levantamento, no entanto, diante das inúmeras demandas deste setor, tal procedimento foi adiado para o para o presente ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

## **5. CONSIDERAÇÃO FINAL**

O relatório anual de execução das atividades elencou de forma resumida os principais assuntos tratados no decorrer do exercício. As demandas da UCCI foram atendidas e o Plano Anual de Auditoria, considerando as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 4295/2022, foi executado.

O trabalho desenvolvido pela UCCI ao longo do ano foi divulgado mensalmente através de relatório publicado no Portal da Transparência e no Portal da Controladoria.

Sabe-se que ainda há muito a ser feito, principalmente, ampliando os pontos de controles, porém, o esforço será sempre inesgotável para prestar o melhor serviço ao público interno e externo.

## **6. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

A elaboração do PAAI/2023 se pautou na identificação pela UCCI das áreas prioritárias de auditorias (anexo I). Elencou no anexo II as principais atividades a serem executadas em detrimento as ações de controle. O PAAI/2023 foi aprovado pelo Decreto nº. 4.295/2022.

Conceição do Castelo – ES, em 05 de janeiro de 2023.